



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 333 - 2024 - PONTO FACULTATIVO - PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E MATERIAIS PARA A REDE DE GÁS MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

CONCURSOS

- COMUNICADO Nº 01 EDITAL 001-2024 (13-11-2024)
- COMUNICADO Nº 03 EDITAL 002-2024 (13-11-2024).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 333 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado, Ponto Facultativo o dia 14 de novembro de 2024, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, em virtude das Comemorações ao dia da Proclamação da República.

Art. 2.º - Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde disciplinarão sobre seu funcionamento, conforme calendário interno próprio.

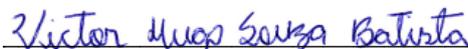
Art. 3.º - Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 06 de novembro de 2024.


Fábio Nunes Dias

Prefeito Municipal



Victor Hugo Souza Batista

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **JOSE CLAUDIO DA SILVA PECAS E SERVICOS LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **JOSE CLAUDIO DA SILVA PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.112.393/0001-08, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 723, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr. José Claudio da Silva, portador do CPF. Nº 313.064.205-63 e RG nº 05.019.292-23 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 003/2024, referente ao Processo Administrativo nº 003/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 003/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gases Medicinais e Materiais para a Rede de Gás Medicinal para a Secretaria de Saúde.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o quantitativo do termo referencial, por consequência o valor do contrato no percentual de 10,00% o qual representa o montante de R\$ 189.455,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade/Projeto: 08.244.5.2.024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.1660 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Atividade/Projeto: 10.301.4.2.050 - Gestão do Programa Saúde da Família – PSF.

Atividade/Projeto: 10.301.4.2.051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Atividade/Projeto: 10.301.4.2.052 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

Atividade/Projeto: 10.305.4.2.056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doença.

Atividade/Projeto: 10.302.4.2.057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial.

Atividade/Projeto: 10.302.4.2.060 - Gestão das Atividades do SAMU.

Atividade/Projeto: 10.302.4.2.062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Atividade/Projeto: 10.301.4.2.072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante.

Atividade/Projeto: 10.301.4.2.122 - Gestão da Ações da UTI Adulto e Neonatal.

Atividade/Projeto: 10.302.4.2.136 - Enfrentamento das Ações Necessárias ao Combate do Corona vírus - COVID 19.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.1501 - Material de Consumo.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.1600 - Material de Consumo.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.1621 - Material de Consumo.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.1706 - Material de Consumo.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 13 de novembro de 2024.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE CLAUDIO DA SILVA PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.112.393/0001-08

CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2024**

COMUNICADO Nº 01 (13/11/2024)

Comunicamos que o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 foi suspenso por decisão da **SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA** n. 8055690-23.2024.8.05.0000.

Os candidatos inscritos no concurso deverão acompanhar pelo site www.ibam-concursos.org.br as publicações relativas ao certame.

Núcleo de Concursos do IBAM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2024**

COMUNICADO Nº 03 (13/11/2024)

Comunicamos que o Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2024 foi suspenso por decisão da **SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA** n. 8055690-23.2024.8.05.0000.

Os candidatos inscritos no concurso deverão acompanhar pelo site www.ibam-concursos.org.br as publicações relativas ao certame.

Núcleo de Concursos do IBAM



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E60C-065A-0310-619E-A5A5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E60C-065A-0310-619E-A5A5



Hash do Documento

2b932f8fef773c06c09d56cfc825465c956a1072831766be3f4bc49296c3abd2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/11/2024 15:39 UTC-03:00